CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

DECRETO N° 04 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Decreto nº 03 de 19 de Março de 2020, que versa sobre procedimentos e regras para fins da prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã/BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de acordo o disposto nos incisos I a XV, artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, de 04 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

Considerando a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando a confirmação de casos do COVID-19 em diversos municípios do Estado da Bahia e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região;

Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica prorrogado, até dia 20 de abril de 2020, o prazo de vigência do DECRETO N° 03, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 03/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/104D-3C55-A5CD-DCF2-A62B ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

Art. 2º. – As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, bem como pelo DECRETO N° 03, DE 19 DE MARÇO DE 2020, permanecem em vigor até dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 02 de Abril de 2020.

Gerson Pereira Reis
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 03/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/104D-3C55-A5CD-DCF2-A62B ou utilize o código QR.